

LEI Nº 1.414/2005 – DE 23 DE AGOSTO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.009 – PROGRAMA APOIO FAMÍLIAS NECESSITADAS
3.3.90.36/29 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
TOTALR\$ 1.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.008 –MANUTENÇÃO FMAS
3.3.90.30/22 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
TOTALR\$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de agosto de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal